



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3

PRAZO	45	DIAS
RECEBIDO EM	14	12 95
VENCE EM	16	03 96

em 14 de dezembro de 1995

Mensagem nº 55/95
Ref.: Proc. nº 19177/95

MENSAGEM N.º 56/95
DOCUMENTO N.º 4343/95

Senhor Presidente

ORIGINAL ANEXO AO

PROC. N.º 252/95

EM 20/12/95

000498

1995 14 12 53

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO VICENTE

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esse E. Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar empréstimos com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências.

A Favela México 70 é formada por áreas alagadiças, remanescentes de mangues, canais deteriorados, diques e áreas de aterro feitas pela própria população de aproximadamente 17.000 habitantes, em região que margeia o estuário do Mar Pequeno, na cidade de São Vicente.

O Projeto México Para Todos se desenvolverá, nesta etapa, na sua área mais degradada, onde as condições de habitabilidade e salubridade são mais precárias, tendo sido iniciado pela Prefeitura Municipal de São Vicente e pelo DAEE um trabalho de recuperação das áreas baixas e alagadiças.

A área de intervenção possui aproximadamente 299.000 m², abrigando 1.650 famílias, com uma população total de 7.480 pessoas, sendo que 80% residem em precárias palafitas de madeira.

Não existe sistema de esgotamento sanitário e o abastecimento de água, embora atenda toda a área, tem o nível de potabilidade comprometido, pois a maioria das tubulações fica submersa em águas insalubres.

A degradação ambiental e as péssimas condições de habitabilidade, associadas à extrema pobreza, são responsáveis pelo perfil epidemiológico alarmante dessa população - a mortalidade infantil atinge 69,52 por 1.000 e no ano de 94, do total de casos de cólera ocorridos no Estado, São Vicente registrou a alarmante cifra de 71% dos casos, e deste total 52% ocorreram na favela México 70.

Do ponto de vista fundiário a ocupação é irregular. Está assentada em "terreno de marinha", sob o domínio da Secretaria do Patrimônio da União, que já a repassou para a Prefeitura Municipal de São Vicente, com fins de regularização da posse da terra para os seus atuais ocupantes.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 45/95

fl. 02

A proposta de intervenção na área aborda o conjunto dos aspectos da problemática urbano-habitacional e ambiental vivenciada na área. Esta abordagem se dá através da implementação das seguintes linhas de ação:

- Participação Popular e Exercício da Cidadania
- Regularização Fundiária
- Urbanização e Saneamento Integrado
- Solução Habitacional
- Recuperação Ambiental

Como diretrizes gerais da intervenção, destaca-se a permanência de todos os moradores na área do projeto e a geração de emprego e renda dirigida à população do local, através da absorção de desempregados nas obras e serviços gerados pela intervenção.

A realização do projeto global, combina ações complementares nos três níveis do executivo - municipal, estadual e federal. As parcerias podem ser resumidas da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de São Vicente

- Terreno e regularização fundiária.
- Manutenção e operação das dragas necessárias à realização do aterro hidráulico.
- Construção de equipamento comunitário para uso múltiplo.
- Urbanização das áreas de uso comum e praças.

Governo do Estado de São Paulo

- Retificação da rede de água.
- Ampliação da rede de iluminação pública.
- Implantação da rede de esgoto.
- Construção de habitações na área de aterro, recuperada para fins habitacionais.
- Recuperação ambiental de áreas de mangue.

Governo Federal

- Canal de drenagem.
- Construção dos alojamentos provisórios para as famílias assentadas sobre os canais e sobre a área de novo aterro.
- Fornecimento de cestas básicas de materiais de construção, para melhoria das habitações atingidas com o novo parcelamento nas áreas a serem consolidadas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 55/95

fl. 03

Para que a participação do Governo Federal possa se efetivar, a Prefeitura enviou em agosto p.p., carta-consulta solicitando empréstimo no valor de R\$ 1.224.516,00, através do Programa Pró-Moradia, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

A referida carta-consulta foi hierarquizada, sendo que entramos agora na etapa de contratação junto à Caixa Econômica Federal com o objetivo de firmarmos convênio, motivo pelo qual encaminho o referido projeto de lei complementar.

Sendo o que se apresenta para o momento, solicito seja o incluso projeto apreciado em regime de urgência, conforme o art. 57 da Lei Orgânica do Município.

À disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, reitero a V. Ex^a protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Renato Caruso
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
São Vicente - Estância Balneária



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 55/95

PROJETO DE LEI Nº 104/95

fl. 04

DOCUMENTO Nº 4344/95

À (s) Comissão (ões) de:	PROJETO DE LEI
() Justiça e Redação;	
() Finanças e Orçamento;	
() Obras, Serv. Públ. e Meio Ambiente e	
() Educação, Saúde e Assistência Social	

Presidente	

Autoriza o Executivo Municipal a contratar empréstimos com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências.
Processo nº 19177/95

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir empréstimos com a Caixa Econômica Federal até o valor em moeda corrente e legal de R\$ 1.224.516,00 (hum milhão, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais), com prazo de financiamento de 18 (dezoito) anos e mais 2 (dois) anos de carência, destinados à execução de empreendimento integrante do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ - MORADIA, para urbanização da Favela México 70.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios dos empréstimos contraídos pelo Município para a execução das obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, na forma da legislação em vigor e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo único - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese do Município de São Vicente não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 55/95

fl. 05

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

o O o

ARQUIVADO EM 113196

A.A. do Arquivo em substituição